

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapetinga

ÍNDICE

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2026
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

INEXIGIBILIDADE

EXTRATOS.....

CONTRATOS

EXTRATOS.....

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO

EDITAL

EDITAL.....

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2026



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2026

Nos termos do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga - BA, informa que pretende contratar empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, recuperação e manutenção de cadeiras**, na forma especificada no documento em anexo, convidando as Empresas e Pessoas Físicas, interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, **a encerrar-se no dia 01/07/2026 às 23:59h**, suas propostas e documentos, que deverão atender a descrição constante no **Termo de Dispensa de Licitação nº 022-2026**. As propostas e os documentos deverão ser enviados para e-mail no endereço: contratos@saaeitapetinga.com.br. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico.

Itapetinga – Bahia, 26 de junho de 2026.

Hebert Lima Oliveira
Pregoeiro/Agente de Contratação.

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 022-2026

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA-BA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, configuração e suporte de solução de atendimento digital automatizado, integrada à plataforma WhatsApp e baseada em inteligência artificial, destinada ao atendimento ao público.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 065.11-06-2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DO CERTAME

Dia 02/07/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Não se aplica

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

TERMO DE DISPENSA

O Termo de dispensa pode ser adquirido nos endereços eletrônicos

<https://doem.org.br/ba/itapetinga> - Diário Oficial do Município

www.saaeitapetinga.com.br/portal-de-licitacoes/ - Portal do SAAE

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2026
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 065.11-06-2026

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, configuração e suporte de solução de atendimento digital automatizado, integrada à plataforma WhatsApp e baseada em inteligência artificial, destinada ao atendimento ao público.
- 1.2. O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

Lote 01					
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário Orçado	Valor Total Orçado
01	Serviços de setup, desenvolvimento, parametrização, configuração, implantação e disponibilização de solução de atendimento digital com inteligência artificial integrada ao WhatsApp.	Unid.	01		
02	Serviços continuados de operação, hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico e monitoramento da solução implantada.	Mensalidade	12		
TOTAL					

- 1.3. Valor unitário referencial.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio eletrônico e físico com base legal nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2. Poderão participar neste processo as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.
- 2.3. O Termo de Dispensa nº 022-2026 será publicado exclusivamente nos sítios eletrônicos: <https://doem.org.br/ba/itapetinga> e www.saaeitapetinga.com.br/portal-de-licitacoes.
- 2.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até as 23h59min do dia 01 de julho de 2026.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 3.1. A participação dos interessados, dar-se-á por apresentação de proposta através do endereço: contratos@saaeitapetinga.com.br ou através de protocolo dos documentos no setor de licitações e contratos administrativo, em horário de expediente, não sendo aceitas quaisquer outras formas de apresentação de propostas.
- 3.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:
- 3.3. Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total.
- 3.4. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 30 dias.
- 3.5. Prazo de entrega da prestação do serviço será 10 (dez) dias após a data do recebimento da ordem de

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026

3

Rua Macarani, 164 – Centro – 77 3262 3200

www.saaeitapetinga.com.br



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

fornecimento.

- 3.6. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 30 dias.
- 3.7. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.
- 3.8. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 4.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.
- 4.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 5.1. Cartão do CNPJ da empresa.
- 5.2. Contrato social com última alteração ou consolidado.
- 5.3. Documentos pessoais dos sócios.
- 5.4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa).
- 5.5. Certidão de Regularidade perante o FGTS.
- 5.6. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.
- 5.7. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.
- 5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.9. Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1. Contratação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.2. Benefício do art. 48 § 3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do SAAE de Itapetinga – BA em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026

4

Rua Macarani, 164 – Centro – 77 3262 3200

www.saaeitapetinga.com.br



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

- 7.2. Todas as referências de tempo no Termo, no aviso e durante a análise pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.4. As normas disciplinadoras no Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Termo e/ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.
- 7.6. A participação do proponente neste Termo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 7.7. O SAAE de Itapetinga poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- 7.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo será o da Comarca de Itapetinga – BA.
- 7.9. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 7.9.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 7.9.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
- 7.9.3. Anexo III – Termo de Referência;

Itapetinga-BA, 26 de junho de 2026.

Hebert Lima Oliveira
Agente de Contratação

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2026
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 065.11-06-2026

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(emitir em papel que identifique a licitante)

NOME DA EMPRESA

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX Telefone: (XX) XXXX-XXXX
Endereço: , nº , Bairro: , Cidade:

ORÇAMENTO / COTAÇÃO DE PREÇOS
Processo Administrativo: 065.11-06-2026

A empresa/Inst.: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itapetinga
Data de Emissão: XX de junho de 2026
Validade da Proposta: 30 dias

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Serviços de setup, desenvolvimento, parametrização, configuração, implantação e disponibilização de solução de atendimento digital com inteligência artificial integrada ao WhatsApp.	Unid.	01	R\$	R\$
02	Serviços continuados de operação, hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico e monitoramento da solução implantada.	Mensalidade	12	R\$	R\$
TOTAL POR EXTENSO:		VALOR TOTAL ORÇADO:		R\$	

CONDIÇÕES GERAIS

- **Prazo de Execução:** A combinar, conforme cronograma de retirada e entrega dos materiais.
- **Forma de Pagamento:** Conforme procedimentos regulares de contratação da instituição / Nota de Empenho.
- **Garantia:** 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e execução dos serviços de mão de obra.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Rua Macarani, 164 – Centro – 77 3262 3200

www.saaeitapetinga.com.br

6



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2026
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 065.11-06-2026

ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 065.11-06-2026

O **SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA-BA**, inscrito no CNPJ sob nº 14.464.143/0001-69, situada na Rua Macarani, 164 - Centro, neste ato representado pelo seu Diretor, o senhor Airtton Alves Ferraz, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 15****01, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 277.****-53, residente e domiciliado a Rua Ana Neri nº 386 - Casa - Bairro Centro CEP: 45.700-000, nesta cidade de Itapetinga, Estado da Bahia, legalmente investido no cargo, pelo Decreto nº 014/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada na – CEP-, neste ato representada pelo Sr., portador do RG sob nº., doravante designada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de: **Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, configuração e suporte de solução de atendimento digital automatizado, integrada à plataforma WhatsApp e baseada em inteligência artificial, destinada ao atendimento ao público**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 065.11-06-2026 e Dispensa de Licitação nº 022-2026.

Lote 01					
Item	Especificações	Unid	Quant.	Valor Unitário Orçado	Valor Total Orçado
01	Serviços de setup, desenvolvimento, parametrização, configuração, implantação e disponibilização de solução de atendimento digital com inteligência artificial integrada ao WhatsApp.	Unid.	01	R\$	R\$
02	Serviços continuados de operação, hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico e monitoramento da solução implantada.	Mensalidade	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026

Rua Macarani, 164 – Centro – 77 3262 3200

www.saeitapetinga.com.br

7



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.1.1. Item 01 – Setup, Desenvolvimento, Configuração e Implantação da Solução: A empresa contratada deverá realizar a implantação completa da solução de atendimento digital com inteligência artificial, contemplando, no mínimo:

- Levantamento e análise das necessidades operacionais da Contratante;
- Configuração e parametrização da plataforma de atendimento;
- Integração com a API oficial do WhatsApp Business e com o sistema de contas e consumo utilizado pelo SAAE;
- A inteligência artificial deverá, gerar ordens de serviço, enviar 2ª via de contas e outros serviços;
- Desenvolvimento de fluxos conversacionais automatizados (chatbot);
- Treinamento da inteligência artificial com base nas informações, procedimentos e serviços fornecidos pela Contratante;
- Criação de menus interativos e respostas automáticas para atendimento aos usuários;
- Configuração de mensagens de saudação, ausência, encerramento e transferência de atendimento;
- Possibilidade de encaminhamento para atendimento humano quando necessário;
- Implantação de mecanismos de registro e histórico das conversas;
- Configuração de painel administrativo para gerenciamento dos atendimentos;
- Testes operacionais, validação e entrada em produção da solução;
- Treinamento dos servidores indicados pela Contratante para utilização e administração da plataforma.

1.1.2. Item 02 – Mensalidade, Operação, Manutenção e Suporte: A contratada deverá disponibilizar e manter a solução em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, contemplando, no mínimo:

- Disponibilidade da plataforma em ambiente web, com acesso por navegador de internet;
- Operação contínua da solução integrada ao WhatsApp Business;
- Atendimento automatizado por inteligência artificial 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- Hospedagem, armazenamento e processamento dos dados necessários ao funcionamento da plataforma;
- Atualizações periódicas do sistema e da inteligência artificial;
- Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva;
- Correção de falhas, inconsistências e indisponibilidades identificadas durante a execução contratual;
- Suporte técnico remoto em horário comercial, por telefone, e-mail, sistema de chamados ou aplicativo de mensagens;
- Monitoramento da operação e desempenho da solução;
- Relatórios gerenciais contendo estatísticas de atendimento, quantidade de interações, principais demandas e indicadores de desempenho;
- Possibilidade de inclusão, alteração e exclusão de fluxos de atendimento sem necessidade de interrupção do serviço;

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- Garantia de segurança das informações e observância das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) da plataforma, excetuadas paradas programadas previamente comunicadas à Contratante.

1.1.3. Requisitos Mínimos da Solução: A plataforma deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Integração com WhatsApp Business API;
- Utilização de Inteligência Artificial para interpretação e resposta às solicitações dos usuários;
- Capacidade de atendimento simultâneo a múltiplos usuários;
- Transferência do atendimento para operador humano;
- Histórico completo das conversas;
- Painel administrativo para gestão dos atendimentos;
- Geração de relatórios gerenciais;
- Envio de mensagens automáticas e notificações;
- Ambiente seguro com controle de acesso por usuário e senha;
- Compatibilidade com computadores, tablets e smartphones;
- Interface em língua portuguesa;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.1.4. Essas especificações representam os requisitos mínimos, podendo a contratada fornecer funcionalidades adicionais que agreguem maior eficiência e qualidade ao atendimento prestado pelo SAAE de Itapetinga/BA.

1.1. Objeto da contratação:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Regime de execução contratual:

3.1.1. Entrega parcelada;

3.2. Os prazos:

3.3. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026

9

Rua Macarani, 164 – Centro – 77 3262 3200

www.saaeitapetinga.com.br



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

3.2.2. Os serviços deverão ser executados de maneira contínua e ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

3.4. Entrega:

3.4.1. Os serviços deverão ser entregues no Escritório do SAAE, situado na Rua Macarani, 164, bairro Centro, CEP: 45.700-000, Itapetinga-BA, ficando vedada a entrega em horário fora do expediente de trabalho, a não ser que haja recomendação, por escrito, na autorização de fornecimento, por parte da administração do SAAE.

3.5. Recebimento do objeto:

3.5.1. Recebimento provisório:

3.5.1.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal de contratos o servidor **Felipe Miranda da Silva**, nomeado pela **portaria nº 42/2025**, que fará a avaliação básica do bem fornecido, como: aparência, quantidade, integridade física visual e condicionamento.

3.5.1.2. Os serviços recebidos pelo fiscal indicado neste Contrato, será submetido a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Contrato, no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Proposta da contratada.

3.5.2. Recebimento definitivo:

3.5.2.1. Nesta fase será avaliada as características mais precisas do bem, como: especificações técnicas, e conformidade com as características do bem licitado;

3.5.2.2. Só após a realização do recebimento definitivo, a nota fiscal ou documento similar será encaminhada para empenho.

3.5.2.3. Garantia dos serviços:

3.5.3. A empresa deverá dar garantia dos materiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses a partir da emissão da Nota Fiscal.

3.5.3.1.

3.5.4. No caso de entrega de itens em desacordo com as especificações, marca e modelo registradas no Contrato, o fornecedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituições do item.

3.5.5. Forma de comunicação:

3.5.5.1. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA se dará através de e-mail.

3.5.6. Do fiscal do contrato:

3.5.6.1. Participar de reuniões convocadas pela **gestora de contratos a servidora Miralva Rodrigues da Silva Rocha, designada pela portaria nº 32/2025**;

3.5.6.2. Durante a execução do contrato o fiscal analisar a conformidade dos bens entregues em relação aos critérios e condições estabelecidos no contrato;

3.5.6.3. Avaliar a qualidade dos bens entregues, com auxílio de listas de verificações;

3.5.6.4. Se comunicará com o preposto da contratada, ou com a contratada, para corrigir eventuais falhas na execução do objeto;

3.5.6.5. Acompanhará a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto ao objeto do contrato e comunicar, ao **gestor do contrato**, situações que exijam notificação do contratado;

3.5.6.6. Solicitará ao **gestor do contrato** reunião com os agentes da gestão e fiscalização, quando necessário;

3.5.6.7. Encaminhará os registros que comprovam a fiscalização, com destaque para eventuais problemas encontrados, providências adotadas e problemas não corrigidos;

3.5.6.8. Atestará as faturas em conjunto com o **Gestor do Contrato**;

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026

10

Rua Macarani, 164 – Centro – 77 3262 3200

www.saeitapetinga.com.br



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

3.5.6.9. Emitirá o "Termo de Recebimento Provisório". Esse termo deverá consolidar os "Termos de Recebimentos Definitivo";

3.5.6.10. Elaborar relatório final da fiscalização do contrato em conjunto com o **Gestor do Contrato**. Esse relatório consolidará os registros e relatórios parciais de todos os agentes envolvidos no acompanhamento da execução do contrato.

3.5.7. Do Gestor do Contrato:

3.5.7.1. Instruirá o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato;

3.5.7.2. Manterá os registros em sistemas e controles institucionais atualizados;

3.5.7.3. Providenciará a transparência ativa dos dados relacionados ao contrato, no *site* da instituição;

3.5.7.4. Identificará situações de impedimento ou riscos não aceitáveis relativos ao preposto indicado pela contratada e solicitar nova indicação, se necessária;

3.5.7.5. Formalizará o aceite do preposto da contratada, após a adequada indicação;

3.5.7.6. Identificará situações de impedimento ou riscos não aceitáveis relativos aos agentes públicos indicados para atuar na fiscalização do contrato;

3.5.7.7. Homologará a indicação dos agentes envolvidos na fiscalização do contrato;

3.5.7.8. Publicará, no *site* da instituição, a identificação e o contato dos fiscais do contrato;

3.5.7.9. Dará ciência formal aos agentes nomeados e disponibilizar os documentos relacionados ao contrato, as descrições das tarefas a serem desempenhadas e demais orientações necessárias à fiscalização;

3.5.7.10. Solicitará ao Ordenador de Despesa a emissão de "Ordem de Início da Execução do Contrato";

3.5.7.11. Convocar e conduzir, quando necessária, reunião com os agentes indicados para acompanhar a execução do contrato;

3.5.7.12. Convocar e auxiliar a condução de reunião com os agentes responsáveis pela fiscalização do contrato, quando solicitada pelo **fiscal do contrato**;

3.5.7.13. Elaborará os registros das reuniões (sugere-se gravar as reuniões e, adicionalmente, registrar as informações relevantes por escrito e de forma sucinta);

3.5.7.14. Acompanhará as ações dos agentes designados para fiscalizar o contrato, orientá-los e providenciar os recursos necessários à adequada fiscalização;

3.5.7.15. Receberá documentos relativos ao contrato, respondê-los ou encaminhá-los para os demais agentes envolvidos no acompanhamento da execução do contrato;

3.5.7.16. Encaminhará documentos ao ordenador de despesa para emissão de ordem bancária de pagamento;

3.5.7.17. Gerenciará a vigência do contrato, de modo a detectar, em tempo hábil, necessidades de prorrogação ou nova contratação;

3.5.7.18. Encaminhará documentação para formalizar os procedimentos para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos.

3.5.7.19. Providenciará o registro dos dados relativos às sanções aplicadas no âmbito do contrato no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), conforme determinações da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

3.5.7.20. Notificará o contratado nos casos de irregularidade, falhas graves ou falhas reiteradas detectadas na execução do contrato.

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026

11

Rua Macarani, 164 – Centro – 77 3262 3200

www.saaeitapetinga.com.br



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será realizado em até YY (....) dias corridos após a apresentação da nota fiscal ou documentos similares;

6.2. O pagamento será realizado em conta bancária, através de pix ou transferência, após autorização da diretoria da instituição.

6.3. Os casos de glosas serão realizados na fase de recebimento definitivo do objeto, sob a responsabilidade do fiscal deste contrato.

6.3.1. O pagamento referente ao **Item 01 – Setup, Desenvolvimento, Configuração e Implantação da Solução** será efetuado em parcela única ou em até duas parcelas, conforme cronograma de execução e entrega dos serviços devidamente atestados pela Contratante. Já o pagamento referente ao **Item 02 – Operação, Manutenção e Suporte da Solução** será realizado mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços e apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, REVISÃO E EVENTUAL ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do instrumento contratual.

7.2. Decorrido o período de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão ser reajustados pelo Contratante com base na variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), aplicável exclusivamente às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro (EM CASO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA), o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento (EM CASO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA), o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo (EM CASO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA).

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento (EM CASO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições pactuadas, mediante comprovação formal e instauração de processo administrativo próprio.

7.9. Eventuais atualizações ou melhorias tecnológicas nos equipamentos locados poderão ser implementadas, desde que:

- I. haja justificativa técnica demonstrando vantagem para a Administração;
- II. não haja prejuízo à competitividade originalmente estabelecida;
- III. sejam previamente autorizadas pela Administração;
- IV. sejam formalizadas por meio de termo aditivo;
- V. observem os limites legais aplicáveis às alterações contratuais.

7.10. A simples substituição de equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior, necessária à continuidade do serviço, não implicará reajuste automático de valores, salvo se caracterizada alteração qualitativa do objeto devidamente formalizada nos termos da legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026

13



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026

14

Rua Macarani, 164 – Centro – 77 3262 3200

www.saaeitapetinga.com.br



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.4.2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.4.4. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 11.2.4.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 11.2.4.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.4.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 11.2.4.8. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026

15

Rua Macarani, 164 – Centro – 77 3262 3200

www.saaeitapetinga.com.br



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026

16

Rua Macarani, 164 – Centro – 77 3262 3200

www.saaeitapetinga.com.br



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Quantidade
06 - SAAE	18990000	4.023	3.3.90.40.00	integral

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026

17

Rua Macarani, 164 – Centro – 77 3262 3200

www.saeitapetinga.com.br



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

Fica eleito o Foro da Justiça de Itapetinga, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Itapetinga – BA, xx, de de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 14.464.143/0001-69
Airton Alves Ferraz
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
Representante legal
CONTRATADO

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2026
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 065.11-06-2026

ANEXO – III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 065.11-06-2026

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, configuração e suporte de solução de atendimento digital automatizado, integrada à plataforma WhatsApp e baseada em inteligência artificial, destinada ao atendimento ao público.
- 1.2. Escolha da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.
- 1.3. **ESTIMATIVAS DO VALOR DE CUSTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021)**
- 1.3.1. O objeto a ser adquirido deve obedecer de forma estrita às especificações e quantidades previstas na planilha abaixo, sendo que a estimativa desta contratação se encontra devidamente embasada na pesquisa de preços realizada pelo setor competente, conforme demonstrado a seguir.

Lote 01					
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário Orçado	Valor Total Orçado
01	Serviços de setup, desenvolvimento, parametrização, configuração, implantação e disponibilização de solução de atendimento digital com inteligência artificial integrada ao WhatsApp.	Unid.	01		
02	Serviços continuados de operação, hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico e monitoramento da solução implantada.	Mensalidade	12		
TOTAL					

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 1.4.1. **Item 01 – Setup, Desenvolvimento, Configuração e Implantação da Solução:** A empresa contratada deverá realizar a implantação completa da solução de atendimento digital com inteligência artificial, contemplando, no mínimo:
- Levantamento e análise das necessidades operacionais da Contratante;
 - Configuração e parametrização da plataforma de atendimento;
 - Integração com a API oficial do WhatsApp Business e com o sistema de contas e consumo utilizado pelo SAAE;
 - A inteligência artificial deverá, gerar ordens de serviço, enviar 2ª via de contas e outros serviços;
 - Desenvolvimento de fluxos conversacionais automatizados (chatbot);

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026

19

Rua Macarani, 164 – Centro – 77 3262 3200

www.saeitapetinga.com.br



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- Treinamento da inteligência artificial com base nas informações, procedimentos e serviços fornecidos pela Contratante;
- Criação de menus interativos e respostas automáticas para atendimento aos usuários;
- Configuração de mensagens de saudação, ausência, encerramento e transferência de atendimento;
- Possibilidade de encaminhamento para atendimento humano quando necessário;
- Implantação de mecanismos de registro e histórico das conversas;
- Configuração de painel administrativo para gerenciamento dos atendimentos;
- Testes operacionais, validação e entrada em produção da solução;
- Treinamento dos servidores indicados pela Contratante para utilização e administração da plataforma.

1.4.2. Item 02 – Mensalidade, Operação, Manutenção e Suporte: A contratada deverá disponibilizar e manter a solução em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, contemplando, no mínimo:

- Disponibilidade da plataforma em ambiente web, com acesso por navegador de internet;
- Operação contínua da solução integrada ao WhatsApp Business;
- Atendimento automatizado por inteligência artificial 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- Hospedagem, armazenamento e processamento dos dados necessários ao funcionamento da plataforma;
- Atualizações periódicas do sistema e da inteligência artificial;
- Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva;
- Correção de falhas, inconsistências e indisponibilidades identificadas durante a execução contratual;
- Suporte técnico remoto em horário comercial, por telefone, e-mail, sistema de chamados ou aplicativo de mensagens;
- Monitoramento da operação e desempenho da solução;
- Relatórios gerenciais contendo estatísticas de atendimento, quantidade de interações, principais demandas e indicadores de desempenho;
- Possibilidade de inclusão, alteração e exclusão de fluxos de atendimento sem necessidade de interrupção do serviço;
- Garantia de segurança das informações e observância das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) da plataforma, excetuadas paradas programadas previamente comunicadas à Contratante.

1.4.3. Requisitos Mínimos da Solução: A plataforma deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Integração com WhatsApp Business API;
- Utilização de Inteligência Artificial para interpretação e resposta às solicitações dos usuários;

20

Rua Macarani, 164 – Centro – 77 3262 3200

www.saeitapetinga.com.br

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- Capacidade de atendimento simultâneo a múltiplos usuários;
- Transferência do atendimento para operador humano;
- Histórico completo das conversas;
- Painel administrativo para gestão dos atendimentos;
- Geração de relatórios gerenciais;
- Envio de mensagens automáticas e notificações;
- Ambiente seguro com controle de acesso por usuário e senha;
- Compatibilidade com computadores, tablets e smartphones;
- Interface em língua portuguesa;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.4.4. Essas especificações representam os requisitos mínimos, podendo a contratada fornecer funcionalidades adicionais que agreguem maior eficiência e qualidade ao atendimento prestado pelo SAAE de Itapetinga/BA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inciso II, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

2.2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e aprimorar os canais de atendimento disponibilizados aos usuários, proporcionando maior agilidade, eficiência e acessibilidade na prestação de informações e serviços. O crescente volume de demandas recebidas diariamente pelos canais convencionais de atendimento torna necessária a adoção de soluções tecnológicas que possibilitem respostas rápidas, padronizadas e disponíveis de forma contínua.
- 2.2.2. A implantação de uma solução de atendimento digital com inteligência artificial integrada à plataforma WhatsApp permitirá o atendimento automatizado de solicitações frequentes, reduzindo o tempo de espera dos usuários e contribuindo para a melhoria da experiência do cidadão. Além disso, a ferramenta possibilitará o funcionamento do atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, ampliando a disponibilidade dos serviços sem a necessidade de aumento proporcional da equipe de atendimento.
- 2.2.3. A contratação também proporcionará maior eficiência operacional, permitindo que os servidores concentrem seus esforços em demandas mais complexas, enquanto as solicitações rotineiras serão tratadas automaticamente pelo sistema. Dessa forma, espera-se otimizar os recursos humanos disponíveis, elevar a qualidade do atendimento prestado e fortalecer a transformação

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

digital dos serviços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. DA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

2.3.1. No presente processo de contratação direta optou-se pela não elaboração do ETP dada a baixa complexidade que envolve a aquisição dos referentes itens, bem como dada a necessidade de celeridade na aquisição desses itens para o abastecimento dos estoques desta Entidade, com base na previsão do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que nos processos de contratações diretas o ETP deverá ser elaborado "**se for o caso**", e na previsão do art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que **faculta a elaboração do ETP** nas contratações diretas por dispensa de licitação, inclusive em razão do baixo valor (hipótese do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021), como é o caso da presente contratação. Sendo assim, com base nos referidos normativos, considerando que se trata de uma das situações em que o legislador dispensa a realização de licitação e considerando as características desta demanda, entende-se que a elaboração do ETP não se fez obrigatória.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021).

- 3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e recuperação de cadeiras de escritório pertencentes ao patrimônio do SAAE de Itapetinga/BA, compreendendo a execução de reparos estruturais, substituição de peças e componentes danificados, manutenção de mecanismos de regulagem, troca de revestimentos, estofamentos, rodízios, bases, pistões e demais elementos necessários para restabelecer as condições adequadas de uso, conforto, ergonomia e segurança dos equipamentos.
- 3.2.** Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a reforma das cadeiras apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a recuperação de bens já existentes, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de aquisição de novos mobiliários. Tal medida promove a economicidade dos recursos públicos, a sustentabilidade ambiental, a redução da geração de resíduos e o aproveitamento racional do patrimônio público.
- 3.3.** A execução dos serviços deverá observar critérios de qualidade, durabilidade e compatibilidade dos materiais empregados, garantindo que as cadeiras reformadas atendam às necessidades operacionais dos diversos setores da Autarquia. Após a conclusão dos serviços, os mobiliários deverão apresentar plenas condições de funcionamento, assegurando conforto ergonômico, segurança aos usuários e adequação às atividades administrativas desempenhadas.
- 3.4.** Dessa forma, a contratação da solução proposta visa garantir a conservação do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a continuidade dos serviços administrativos e a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1.** Modalidade: **Compra Direta.**

22

Rua Macarani, 164 – Centro – 77 3262 3200

www.saaeitapetinga.com.br



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026

- 4.2. Critério: Menor Preço por Lote.**
- 4.3.** Apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE;
- 4.4.** O objeto, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, sem necessidade de prorrogação;
- 4.5.** Não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, por parte da Contratada.
- 4.6.** A solução ofertada deverá atender integralmente a todas as especificações técnicas, requisitos funcionais, operacionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de serviços ou funcionalidades em desacordo com as condições mínimas exigidas pela Contratante.
- 4.7. SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.7.1.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.
- 4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
- 4.8.1.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.9. POSSUIR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**
- 4.9.1.** Poderá ser exigido (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão.
- 4.10. PARA O CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**
- 4.10.1.** TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;
- 4.10.2.** CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 4.10.3.** Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- 4.10.4.** Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- 4.10.5.** As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União.
- 4.10.6.** As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União, por meio do link (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 4.11.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.11.1. Contrato Social, CNPJ e documento com fotos dos responsáveis pela empresa.**
- 4.11.2. Serão exigidos as seguintes Certidões:**
- a) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- b) Certidão de Regularidade perante o FGTS;



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.12. A contratada deverá fornecer impressoras térmicas portáteis em perfeito estado de funcionamento, devidamente configuradas e compatíveis com o sistema de leitura e faturamento utilizado pela Autarquia.
- 4.13. Deverá prestar suporte e assistência técnica especializada durante toda a vigência contratual, contemplando manutenção preventiva e corretiva, com atendimento célere às ocorrências registradas.
- 4.14. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer impressora que apresente mau funcionamento, falhas recorrentes ou qualidade insatisfatória de impressão, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços.
- 4.15. Deverá fornecer bolsas/cases apropriadas para transporte e proteção das impressoras, adequadas ao uso em campo, assegurando maior durabilidade e conservação dos equipamentos.
- 4.16. Todos os custos relativos à manutenção, reposição, substituição e suporte técnico correrão por conta da contratada, não podendo gerar encargos adicionais à Administração.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**
- 5.1. O objeto do presente Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelo SAAE, através de um servidor autorizado pela direção, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021.
- 5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle.
- 5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.5. PRAZO DE ENTREGA**
- 5.5.1. O serviço deverá ser iniciado imediatamente, após emissão do pedido de compra em veículo próprio ou alugado (transportadora) pela CONTRATADA se for o caso.
- 5.6. PRAZO DE GARANTIA**
- 5.6.1. A empresa deverá dar garantia dos serviços pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da emissão da Nota Fiscal.
- 5.7. LOCAL DE ENTREGA**

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

5.7.1. O objeto deverá ser entregue no Escritório do SAAE, localizado na Rua Macarani, 164, bairro Centro, nesta cidade de Itapetinga-BA, ou local indicado pelo contratante dentro dos seguintes horários:

5.7.1.1. Segundas-feiras às quintas-feiras no período da manhã, das 07:30h às 11:00h, ou no período da tarde, das 13:30h às 16:30h.

5.7.1.2. Sextas-feiras, somente no período da manhã, das 07:30h às 12:00h.

5.7.2. O prazo de entrega, em casos excepcionais como atendimento emergencial de calamidades e garantia da lei e da ordem, poderá ser reduzido e/ou estendido, mediante acerto entre as partes, registradas em contrato e sem danos ao erário.

5.8. DO RECEBIMENTO

5.8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento substitutivo do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.8.2. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

5.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento substitutivo do contrato.

5.9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21)

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 5.9.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.9.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pela fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**
- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. ASSINATURAS

6.10.1. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.10.1.1. Não se aplica.

6.10.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.10.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.10.2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.11.1. O Fiscal do Contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhor: **Felipe Miranda da Silva**, portadora do **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 078.***.***-86**, Funcionário desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

6.11.2. Gestora do contrato será a senhora: **Miralva Rodrigues da Silva Rocha**, **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 137.***.***-53**, Funcionária desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

6.12. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ (.....)**.

6.12.2. O pagamento referente ao **Item 01 – Setup, Desenvolvimento, Configuração e Implantação da Solução** será efetuado em parcela única ou em até duas parcelas, conforme cronograma de execução e entrega dos serviços devidamente atestados pela Contratante. Já o pagamento referente ao **Item 02 – Operação, Manutenção e Suporte da Solução** será realizado mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços e apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa.

6.12.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.12.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.12.5. O pagamento será realizado através de ordem ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.12.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026

27



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

6.12.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. FORMA DE FORNECIMENTO

7.2.1. O fornecimento do objeto será de forma **ÚNICA**.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de documentos solicitados.

7.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

7.3.11. Habilitação jurídica

7.3.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.13.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.3.13.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.13.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.13.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.13.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.13.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.13.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.13.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 7.3.13.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.13.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no artigo 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O não parcelamento, nesse caso, encontra amparo no § 2º do artigo 40, inciso I:
"I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item pelo mesmo fornecedor;"
- 8.3. Como, em regra, o aumento das quantidades a serem adquiridas conduz a uma redução nos preços unitários, o parcelamento do objeto pode acarretar um aumento nos preços unitários.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias.

9.1.1. DOTAÇÃO

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Item
06 - SAAE	18990000	4.023	3.3.90.40.00	Integral

TERMO DE DISPENSA Nº 022-2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ: 13.751.102/0001-90

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetinga, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2026 OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES) FRESCOS E DE QUALIDADE, destinados à alimentação do plantel de animais sob cuidados do Parque Municipal da Matinha, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para o período de 01 (um) ano.

Início do acolhimento das propostas: 29/06/2026 às 14:00 horas

Final do acolhimento das propostas: 10/07/2026 às 08:00 horas

Início da sessão pública: 10/07/2026 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [MENOR PREÇO] por [LOTE ÚNICO]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

VALOR ESTIMADO: Disponível no termo de referência e Plataforma do BNC.

O PREGÃO SERÁ REALIZADO ON-LINE NA PLATAFORMA: www.bnccompras.com

O Pregão será realizado de forma eletrônica, por meio da plataforma BNCCOMPRAS (<https://www.bnccompras.com>), onde estarão disponíveis o edital e seus anexos, bem como o ambiente próprio para apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos, nos prazos e condições previstos no instrumento convocatório.

Informações também poderão ser solicitadas por e-mail: licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov.br / licitacaopmitapetinga@gmail.com, pregaoitapetinga@gmail.com. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no site: <https://doem.org.br/ba/itapetinga/diarios>.
Daniella Gonçalves da Silva Farias – Pregoeiro(a) Oficial. Itapetinga - Ba – 26/06/2026.



AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 016/2026 SRP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPETINGA
CNPJ: 13.751.102/0001-90

A Pregoeira Oficial do Município de Itapetinga comunica aos interessados que, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 012/2026 foi remarcada. O certame tem como objeto Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de ração animal destinada ao atendimento das necessidades do setor de nutrição animal do Parque Municipal da Matinha vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, durante 12 (doze) meses.

A nova data para realização da sessão fica prevista para o dia 29/06/2026, às 10:00h.

O Pregão será realizado de forma eletrônica, por meio da plataforma BNCCOMPRAS (<https://www.bnccompras.com>), onde estão disponíveis o edital e seus anexos. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no site: <https://doem.org.br/ba/itapetinga/diarios>. Daniella Gonçalves da Silva Farias – Pregoeira Oficial. Itapetinga - Ba –25/06/2026.

EXTRATOS



AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 350/2026 **INEXIGIBILIDADE Nº:** 030/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA,
CNPJ Nº: 06.073.581/0001-78
CONTRATADA: DIEGO RAMOS PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 17.026.086/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, na qual a contratada se compromete a apresentar um show artístico com a atração musical: **"CRIS MEL"**, no dia 27 de junho de 2026, como parte integrante das festividades do **SÃO JOÃO DE ITAPETINGA 2026**, com o **EVENTO SÃO PEDRO DE BANDEIRA DO COLÔNIA 2026**, a ser realizado no período de 27 de junho de 2026, na Praça Duque de Caxias, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. O show a que se refere à Inexigibilidade deverá ter a duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
DATA: 18/06/2026
DE ACORDO COM A LEI Nº: 14.133/21 Art. 74.





AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 358/2026 **INEXIGIBILIDADE Nº:** 031/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA,
CNPJ Nº: 06.073.581/0001-78
CONTRATADA: DIEGO RAMOS PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 17.026.086/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, na qual a contratada se compromete a apresentar um show artístico com a atração musical: “**BANDA FOGO LATINO**”, no dia 27 de junho de 2026, como parte integrante das festividades do SÃO JOÃO DE ITAPETINGA 2026, com o **EVENTO SÃO PEDRO DE BANDEIRA DO COLÔNIA 2026**, a ser realizado no período de 27 de junho de 2026, na Praça Duque de Caxias, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. O show a que se refere à Inexigibilidade deverá ter a duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
DATA: 25/06/2026
DE ACORDO COM A LEI Nº: 14.133/21 Art. 74.





AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 359/2026 **INEXIGIBILIDADE Nº:** 032/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
CNPJ Nº: 06.073.581/0001-78
CONTRATADA: DIEGO RAMOS PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 17.026.086/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, na qual a contratada se compromete a apresentar um show artístico com a atração musical: “**TARGINO GONDIM**”, no dia 27 de junho de 2026, como parte integrante das festividades do SÃO JOÃO DE ITAPETINGA 2026, com o **EVENTO SÃO PEDRO DE BANDEIRA DO COLÔNIA 2026**, a ser realizado no período de 27 de junho de 2026, na Praça Duque de Caxias, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. O show a que se refere à Inexigibilidade deverá ter a duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
DATA: 25/06/2026
DE ACORDO COM A LEI Nº: 14.133/21 Art. 74.





AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 360/2026 **INEXIGIBILIDADE Nº:** 033/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA,
CNPJ Nº: 06.073.581/0001-78
CONTRATADA: ALTO MUSIC LTDA.
CNPJ Nº: 62.144.854/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, na qual a contratada se compromete a apresentar um show artístico com a atração musical: **“MARY TENTAÇÃO”**, no dia 27 de junho de 2026, como parte integrante das festividades do SÃO JOÃO DE ITAPETINGA 2026, com o **EVENTO SÃO PEDRO DE BANDEIRA DO COLÔNIA 2026**, a ser realizado no período de 27 de junho de 2026, na Praça Duque de Caxias, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. O show a que se refere à Inexigibilidade deverá ter a duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
DATA: 25/06/2026
DE ACORDO COM A LEI Nº: 14.133/21 Art. 74.



EXTRATOS



AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 350/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

CONTRATO Nº: 107/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,

CNPJ Nº: 06.073.581/0001-78

CONTRATADA: DIEGO RAMOS PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ Nº: 17.026.086/0001-24

OBJETO: Prestação de serviços, na qual a contratada se compromete a apresentar um show artístico com a atração musical: **"CRIS MEL"**, no dia 27 de junho de 2026, como parte integrante das festividades do SÃO JOÃO DE ITAPETINGA 2025, com o **EVENTO SÃO PEDRO DE BANDEIRA DO COLÔNIA 2026**, a ser realizado no período de 27 de junho de 2026, na Praça Duque de Caxias. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. O show a que se refere à Inexigibilidade deverá ter a duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

VALOR GLOBAL, A SER PAGO DE FORMA PARCELADA: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2026 à 17/12/2026

DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21.





AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 358/2026 **INEXIGIBILIDADE Nº** 031/2026
CONTRATO Nº: 108/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
CNPJ Nº: 06.073.581/0001-78
CONTRATADA: DIEGO RAMOS PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 17.026.086/0001-24

OBJETO: Prestação de serviços, na qual a contratada se compromete a apresentar um show artístico com a atração musical: “**BANDA FOGO LATINO**”, no dia 27 de junho de 2026, como parte integrante das festividades do SÃO JOÃO DE ITAPETINGA 2025, com o **EVENTO SÃO PEDRO DE BANDEIRA DO COLÔNIA 2026**, a ser realizado no período de 27 de junho de 2026, na Praça Duque de Caxias. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. O show a que se refere à Inexigibilidade deverá ter a duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

VALOR GLOBAL, A SER PAGO DE FORMA PARCELADA: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
VIGÊNCIA: 25/06/2026 à 24/12/2026
DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21.





AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 359/2026 **INEXIGIBILIDADE Nº** 032/2026

CONTRATO Nº: 109/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,

CNPJ Nº: 06.073.581/0001-78

CONTRATADA: DIEGO RAMOS PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ Nº: 17.026.086/0001-24

OBJETO: Prestação de serviços na qual a contratada se compromete a apresentar um show artístico com a atração musical: **"TARGINO GONDIM"**, no dia 27 de junho de 2026, como parte integrante das festividades do SÃO JOÃO DE ITAPETINGA 2025, com o **EVENTO SÃO PEDRO DE BANDEIRA DO COLÔNIA 2026**, a ser realizado no período de 27 de junho de 2026, na Praça Duque de Caxias. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. O show a que se refere à Inexigibilidade deverá ter a duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

VALOR GLOBAL, A SER PAGO DE FORMA PARCELADA: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 25/06/2026 à 24/12/2026

DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21.





AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 360/2026 **INEXIGIBILIDADE Nº** 033/2026

CONTRATO Nº: 110/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,

CNPJ Nº: 06.073.581/0001-78

CONTRATADA: ALTO MUSIC LTDA.

CNPJ Nº: 62.144.854/0001-07

OBJETO: Prestação de serviços, na qual a contratada se compromete a apresentar um show artístico com a atração musical: **"MARY TENTAÇÃO"**, no dia 27 de junho de 2026, como parte integrante das festividades do SÃO JOÃO DE ITAPETINGA 2025, com o **EVENTO SÃO PEDRO DE BANDEIRA DO COLÔNIA 2026**, a ser realizado no período de 27 de junho de 2026, na Praça Duque de Caxias. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. O show a que se refere à Inexigibilidade deverá ter a duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

VALOR GLOBAL, A SER PAGO DE FORMA PARCELADA: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 25/06/2026 à 24/12/2026

DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21.



DECRETO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praca Dairy Valley - Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90 - CEP: 45.700-000 - ITAPETINGA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 46 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação** no valor total de **R\$ 630.300,00 (Seiscentos e trinta mil e trezentos reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAPETINGA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1708 de 19 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$630.300,00 (Seiscentos e trinta mil e trezentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

030202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
2.006 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE GOVERNO			
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente			4.000,00
	Total por Ação:		4.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		4.000,00
030303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
2.008 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas			4.600,00
	Total por Ação:		4.600,00
	Total por Unidade Orçamentária:		4.600,00
030606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
2.013 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica			6.000,00
	Total por Ação:		6.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		6.000,00
030707 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS			
2.029 - EVENTOS CULTURAIS			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			23.000,00
	Total por Ação:		23.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		23.000,00
030808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
2.032 - GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica			30.000,00
	Total por Ação:		30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praca Dairy Valley - Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90 - CEP: 45.700-000 - ITAPETINGA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		30.000,00
031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.000 - GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.50.43.00 / 16000000 - Subvencoes Sociais		500.000,00
3.3.50.43.00 / 16210000 - Subvencoes Sociais		50.000,00
Total por Ação:		550.000,00
4.010 - GESTAO DAS ACOES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		6.200,00
Total por Ação:		6.200,00
4.014 - GESTAO DAS ACOES DA SAMU		
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		6.500,00
Total por Ação:		6.500,00
Total por Unidade Orçamentária:		562.700,00
Total Suplementado:		630.300,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

030202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2.006 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado		4.000,00
Total por Ação:		4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		4.000,00
030303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
2.008 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil		2.600,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		2.000,00
Total por Ação:		4.600,00
Total por Unidade Orçamentária:		4.600,00
030606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2.013 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		6.000,00
Total por Ação:		6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		6.000,00
030707 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praca Dairy Valley - Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90 - CEP: 45.700-000 - ITAPETINGA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.028 - APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		15.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		8.000,00
	Total por Ação:	23.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	23.000,00
030808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2.032 - GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.000 - GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
4.005 - GESTAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		6.200,00
	Total por Ação:	6.200,00
4.006 - GESTAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado		250.000,00
	Total por Ação:	250.000,00
4.013 - VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA		
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado		250.000,00
	Total por Ação:	250.000,00
4.014 - GESTAO DAS ACOES DA SAMU		
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais		6.500,00
	Total por Ação:	6.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	562.700,00
	Total Anulado:	630.300,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 19 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, em 19 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praca Dairy Valley - Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90 - CEP: 45.700-000 - ITAPETINGA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE

Prefeito Municipal

Matrícula: 011619



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praca Dairy Valley - Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90 - CEP: 45.700-000 - ITAPETINGA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 47 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR** por **Anulação de Dotação** no valor total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAPETINGA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1708 de 19 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

031414 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

4.023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE

3.3.90.39.00 / 18990000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Suplementado:	50.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

031414 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

4.023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE

3.3.90.46.00 / 18990000 - Auxilio - Alimentacao	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Anulado:	50.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 26 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, em 26 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praca Dairy Valley - Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90 - CEP: 45.700-000 - ITAPETINGA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE

Prefeito Municipal
Matricula: 011619

EDITAL



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA**

EDITAL CMDCA Nº 01/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL
PARA ESCOLHA INDIRETA DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE ITAPETINGA/BA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetinga/BA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 1.276/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.573/2023, e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO o recebimento dos termos de desistência de todos os Conselheiros Tutelares suplentes eleitos no Processo de Escolha Unificado realizado em 2023;

CONSIDERANDO a inexistência de suplentes remanescentes aptos à convocação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar do Município de Itapetinga/BA;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional e emergencial de composição suplementar de suplentes;

TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo Simplificado Suplementar e Emergencial para escolha indireta de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Itapetinga/BA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 05 (cinco) vagas para suplentes do Conselho Tutelar do Município de Itapetinga/BA, para exercício durante o período remanescente da gestão vigente.

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Av. Luiz Viana Filho, nº 231, Morumbi, Itapetinga-BA, Brasil. CEP:45700-000.
Tel: (77) 3261-6878 | Email: itapetingacmdca@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

1.2 Os membros suplentes do Conselho Tutelar exercerão suas funções conforme a necessidade do serviço, observada a vacância temporária ou definitiva de membros titulares, bem como a disponibilidade de vagas existentes no Conselho Tutelar do Município de Itapetinga/BA.

1.3 Os candidatos aprovados integrarão cadastro suplementar de suplentes, respeitada a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado Suplementar e Emergencial.

1.4 As vagas, a carga horária e a remuneração são apresentadas na tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Suplente de Conselheiro Tutelar	05	40h semanais	R\$ 2.612,00

1.5 O exercício da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante e exige dedicação exclusiva, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

1.6 O atendimento pelo Conselho Tutelar será realizado conforme escala definida pelo órgão, inclusive em regime de plantão e sobreaviso.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Suplementar e Emergencial será conduzido pela Comissão Especial instituída pelo CMDCA.

2.2 O processo ocorrerá mediante escolha indireta, por meio de análise documental, entrevista individual e votação pelos membros do CMDCA.

2.3 A aprovação neste processo seletivo não garante convocação imediata, ficando esta condicionada à necessidade do serviço e à existência de vaga.

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Av. Luiz Viana Filho, nº 231, Morumbi, Itapetinga-BA, Brasil. CEP:45700-000.
Tel: (77) 3261-6878 | Email: itapetingacmdca@gmail.com



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA**

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I – Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – Ter Idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data do último dia de inscrição;

III – Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – Ter o Ensino médio completo;

V – Ter comprovada atuação de no mínimo 01 (um) ano, remunerada ou voluntária, na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

VI – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – Estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – Não exercer mandato político;

IX – Não estar sendo processado criminalmente, no município ou em qualquer outro deste País;

X – Não ter sofrido condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 128, da Lei nº 8.099/90;

XI – Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Av. Luiz Viana Filho, nº 231, Morumbi, Itapetinga-BA, Brasil. CEP:45700-000.
Tel: (77) 3261-6878 | Email: itapetingacmdca@gmail.com



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **01 de julho de 2026 a 08 de julho de 2026**.

4.2 As inscrições ocorrerão por meio do seguinte link:
<https://forms.gle/v2BKMTyuHKbaBEoZ8>.

4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar digitalmente:

I – requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

II – Cópia do RG e CPF;

III – comprovante de residência atualizado e declaração de que reside neste município há 2 anos ou mais, assinada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

IV – título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

V – certificado ou declaração de conclusão do ensino médio, escolaridade mínima exigida para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, podendo o candidato, alternativamente, apresentar certificado ou diploma de conclusão de curso de nível superior;

VI – certidões negativas cíveis e criminais, expedidas pelas Varas Criminal ou Cível de Itapetinga ou emitida pela página eletrônica do Tribunal de Justiça.;

VII – documentos comprobatórios de experiência na área da infância e adolescência, por no mínimo 01 ano junto a entidades públicas ou privadas que executem serviços nessa área;

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Av. Luiz Viana Filho, nº 231, Morumbi, Itapetinga-BA, Brasil. CEP:45700-000.
Tel: (77) 3261-6878 | Email: itapetingacmdca@gmail.com



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA**

VIII – declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva, assinada pelo próprio candidato, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

IX – foto 3x4 recente.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

I - publicação do Edital no Diário Oficial do Município

II – período de inscrições;

III – análise da documentação recebida;

IV – publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas;

V – prazo para interposição de recursos contra inscrições indeferidas;

VI – julgamento dos recursos e publicação da lista definitiva de inscritos;

VII – entrevista individual;

VIII– publicação dos nomes dos candidatos aptos a serem votados, em ordem alfabética ou pelo número de inscrição;

IX – votação feita exclusivamente pelos membros do CMDCA, titulares e suplentes;

X – publicação do resultado da votação;

XI – prazo para interposição de recursos quanto ao resultado;

XII - julgamento dos recursos contra o resultado e publicação do resultado final dos candidatos classificados;

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Av. Luiz Viana Filho, nº 231, Morumbi, Itapetinga-BA, Brasil. CEP:45700-000.
Tel: (77) 3261-6878 | Email: itapetingacmdca@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

5.2 A falta de entrega de qualquer documentação ou o não comparecimento na entrevista implicará a eliminação do candidato.

5.3 A entrega da documentação e a entrevista não gerarão pontos para efeito de diferenciar a classificação dos candidatos, exceto para efeito do item 7.2.

6. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

6.1 A entrevista será realizada pelo CMDCA.

6.2 Durante a entrevista, serão observados:

I – conhecimento sobre a Legislação relativa aos direitos da Criança e do Adolescente;

II – postura ética;

III – capacidade de comunicação;

IV – experiência na área da infância e adolescência;

V – aptidão para atuação em situações de vulnerabilidade social.

6.2 Não será classificado o candidato que não comparecer na entrevista.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação final obedecerá ao resultado de votação feita exclusivamente por membros do CMDCA, titulares e suplentes.

7.2 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

I – maior tempo de experiência comprovada na área;

II – maior idade.

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Av. Luiz Viana Filho, nº 231, Morumbi, Itapetinga-BA, Brasil. CEP:45700-000.
Tel: (77) 3261-6878 | Email: itapetingacmdca@gmail.com



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA**

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra:

I – indeferimento de inscrição;

II – resultado da votação.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do ato correspondente.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final será homologado pelo plenário do CMDCA e publicado no Diário Oficial do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

10.2 Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade do Conselho Tutelar do Município de Itapetinga/BA, observada a existência de vaga, disponibilidade administrativa e a ordem de classificação final.

10.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito automático à convocação.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do CMDCA.

10.5 O presente Edital poderá ser alterado mediante publicação oficial, a critério do CMDCA.

10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Av. Luiz Viana Filho, nº 231, Morumbi, Itapetinga-BA, Brasil. CEP:45700-000.
Tel: (77) 3261-6878 | Email: itapetingacmdca@gmail.com



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA**

Itapetinga/BA, 26 de junho de 2026.

Haiala Tamburi Coqueiro
Presidente do CMDCA

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

CMDCA

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Av. Luiz Viana Filho, nº 231, Morumbi, Itapetinga-BA, Brasil. CEP:45700-000.
Tel: (77) 3261-6878 | Email: itapetingacmdca@gmail.com



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA**

12. DO CRONOGRAMA

12.1 Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Suplementar e Emergencial

DATA	ETAPA
01 a 08 de julho	Período de inscrições
09 e 10 de julho	Análise da documentação
13 de julho	Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
14 de julho	Prazo para interposição de recurso contra inscrições indeferidas
15 de julho	Julgamento dos recursos e publicação da lista definitiva de inscritos
16 e 17 de julho	Entrevistas Individuais
20 de julho	Publicação dos nomes dos candidatos aptos a serem votados
21 de julho	Votação feita pelos membros do CMDCA
22 de julho	Publicação da votação
23 de julho	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado
24 de julho	Julgamento dos recursos contra o resultado
27 de julho	Publicação da classificação final dos candidatos

12.2 O CMDCA poderá alterar as datas previstas neste cronograma mediante publicação oficial, em caso de necessidade administrativa ou interesse público.

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Av. Luiz Viana Filho, nº 231, Morumbi, Itapetinga-BA, Brasil. CEP:45700-000.
Tel: (77) 3261-6878 | Email: itapetingacmdca@gmail.com



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA**

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

**Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de
Itapetinga/BA**

Assunto: Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado Suplementar e Emergencial
para Escolha Indireta de Suplentes do Conselho Tutelar.

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____
município de **Itapetinga/BA**, telefone: _____,
e-mail _____,

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado
Suplementar e Emergencial para escolha indireta de suplentes do Conselho Tutelar
do Município de Itapetinga/BA, conforme Edital CMDCA Nº 01/2026.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1 Possuo idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data do último dia de
inscrição.
- 2 Resido no município de Itapetinga/BA há mais de 02 (dois) anos.
- 3 Possuo Ensino Médio ou superior completo.

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Av. Luiz Viana Filho, nº 231, Morumbi, Itapetinga-BA, Brasil. CEP:45700-000.
Tel: (77) 3261-6878 | Email: itapetingacmdca@gmail.com



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA**

- 4 Tenho comprovada atuação de no mínimo 01 (um) ano, remunerada ou voluntária, na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.
- 5 Não sofri penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente.
- 6 Estou no gozo dos meus direitos políticos.
- 7 Não exerço mandato político.
- 8 Não estou sendo processado(a) criminalmente, no município ou em qualquer outro deste País.
- 9 Não sofri condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 128, da Lei nº 8.099/90.
- 10 Estou no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
- 11 Tenho disponibilidade para dedicação exclusiva ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, caso seja selecionado(a).

Comprometo-me a apresentar toda a documentação exigida no Edital, ciente de que a não apresentação ou a inveracidade das informações implicará na minha desclassificação.

Nestes termos, peço deferimento.

Itapetinga/BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Av. Luiz Viana Filho, nº 231, Morumbi, Itapetinga-BA, Brasil. CEP:45700-000.
Tel: (77) 3261-6878 | Email: itapetingacmdca@gmail.com



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,

Bairro _____, Município de Itapetinga/BA,
CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as
penas da lei, que resido de forma contínua no Município de Itapetinga/BA há mais de
02 (dois) anos, atendendo ao requisito previsto no Edital CMDCA nº ____/2026 para
participação no Processo Seletivo Simplificado Suplementar e Emergencial para
Escolha Indireta de Suplentes do Conselho Tutelar.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará o(a)
declarante às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, nos termos da
legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itapetinga/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Nome: _____

CPF: _____

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Av. Luiz Viana Filho, nº 231, Morumbi, Itapetinga-BA, Brasil. CEP:45700-000.
Tel: (77) 3261-6878 | Email: itapetingacmdca@gmail.com



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
_____ candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado
Suplementar e Emergencial para Escolha Indireta de Suplentes do Conselho Tutelar
do Município de Itapetinga/BA, DECLARO, para os devidos fins, que possuo
disponibilidade para exercer a função de Conselheiro(a) Tutelar em regime de
dedicação exclusiva, caso venha a ser convocado(a).

Declaro estar ciente de que o exercício da função de Conselheiro Tutelar constitui
serviço público relevante, exige dedicação exclusiva e disponibilidade para
cumprimento da carga horária estabelecida, bem como para participação em plantões,
sobreavisos, reuniões, capacitações e demais atividades inerentes ao cargo,
conforme previsto na legislação vigente e no Edital CMDCA nº ____/2026.

Declaro, ainda, que assumirei integralmente as responsabilidades decorrentes do
exercício da função, comprometendo-me a observar os princípios da proteção integral
e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itapetinga/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Nome: _____

CPF: _____

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Av. Luiz Viana Filho, nº 231, Morumbi, Itapetinga-BA, Brasil. CEP:45700-000.
Tel: (77) 3261-6878 | Email: itapetingacmdca@gmail.com